



# Imprensa Oficial do Município de MONTE ALEGRE DO SUL

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL - SP | DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | ANO 12 | Nº 257 | 31 DE AGOSTO DE 2022

## 27ª FESTA DO Morango

MONTE ALEGRE DO SUL - SP

## Última Semana

Confira a programação na página 04



27ª FESTA DO  
Morango  
MONTE ALEGRE DO SUL/SP

02/09  
20H  
PALCO PRINCIPAL

GRACE  
US TRIBUYS BRASIL




27ª FESTA DO  
Morango  
MONTE ALEGRE DO SUL/SP

04/09  
20H  
PALCO PRINCIPAL

QUEEN  
TRIBUYS BRASIL




27ª FESTA DO  
Morango  
MONTE ALEGRE DO SUL/SP

03/09  
20H  
PALCO PRINCIPAL

TIM  
MAIA  
COVER



Prefeitura de Monte Alegre do Sul implanta Atividade Delegada no município



Aletas da Escolinha Municipal de Karatê participam de graduação



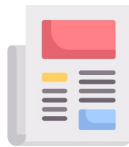
Monte Alegre do Sul recebe Workshop sobre atendimento ao turista



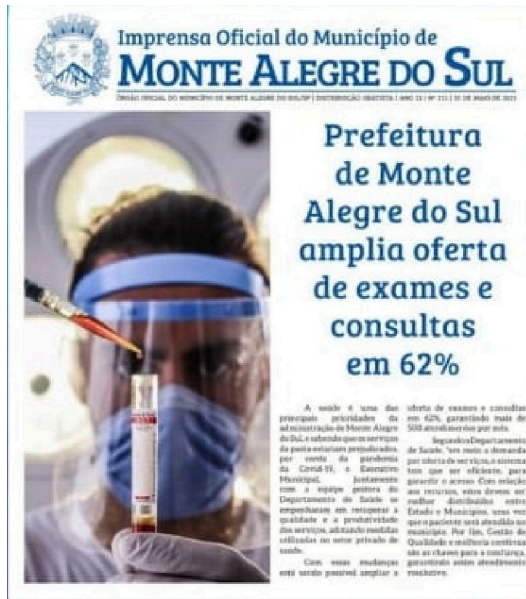
Monte Alegre do Sul é ouro e prata em Campeonato de Karatê



[WWW.MONTEALEGREDOSUL.SP.GOV.BR](http://WWW.MONTEALEGREDOSUL.SP.GOV.BR)



Imprensa Oficial  
disponível na internet



Com base na proposta de transparência, a atual gestão implantou a versão digital da Imprensa Oficial, disponível no site da Prefeitura [www.montealegredosul.sp.gov.br](http://www.montealegredosul.sp.gov.br).

Com isso, a população pode consultar e fiscalizar o conteúdo publicado no jornal impresso.



Expediente

Imprensa Oficial do Município de  
MONTE ALEGRE DO SUL

Prefeitura Municipal da Estância  
Turística de Monte Alegre do Sul/SP

Avenida João Girardelli, 500 - Centro  
CEP: 13820-000 - TEL: (19) 3899-9120

E-mail: [imprensa@montealegredosul.sp.gov.br](mailto:imprensa@montealegredosul.sp.gov.br)

Site: [www.montealegredosul.sp.gov.br](http://www.montealegredosul.sp.gov.br)

Tiragem: 1.000 exemplares

Impressão: Tribuna de Itapira LTDA. ME  
CNPJ: 02.552.439/0001-52

Prefeito Municipal:

Edson Rodrigo de Oliveira Cunha

Produção:

Rita de Cássia Gritti Gonçalves  
(MTB 18944/SP)

Jornalista Responsável:

Caio Henrique Araujo Salgado (MTB 83066/SP)

## ATAS, CONTRATOS E ADITAMENTOS

EXTRATO DE CONTRATOS, ADITAMENTOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – AGOSTO 2022

Ata de Registro de Preços n.º 16/2022; Assinatura: 08/08/2022; Modalidade: Pregão Presencial (R.P.) n.º 17/2022; Processo Administrativo n.º 1193/2022; Contratante: Município de Monte Alegre do Sul; Detentora: TURQUETTI COMERCIO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Objeto: "Locação de tendas para festividades conforme ANEXO I". Valor: R\$ 33.660,00. Vigência: 12 meses.

Ata de Registro de Preços n.º 17/2022; Assinatura: 08/08/2022; Modalidade: Pregão Presencial (R.P.) n.º 16/2022; Processo Administrativo n.º 1165/2022; Contratante: Município de Monte Alegre do Sul; Detentora: Maria Luiza de Souza Mazzolini ME. Objeto: "Compras de itens para compor cestas básicas mensais, no período de 12 meses. Tal solicitação se dá para cumprir demanda conforme Lei Municipal n.º 1839/2018, fornecimento de cestas básicas para os participantes do Projeto Frente Popular de Trabalho, dotação própria". Valor: R\$ 61.780,80. Vigência: 12 meses.

Ata de Registro de Preços n.º 18/2022; Assinatura: 08/08/2022; Modalidade: Pregão Presencial (R.P.) n.º 18/2022; Processo Administrativo n.º 1244/2022; Contratante: Município de Monte Alegre do Sul; Detentora: ADALBERTO MIGUEL DOS SANTOS – EPP. Objeto: "Contratação de empresa de locação de stands em octanorme para a 27ª Festa do Morango I". Valor: R\$ 34.000,00. Vigência: 12 meses.

Aditamento n.º 39/2022; Assinatura: 01/08/2022; Modalidade: Dispensa; Processo Administrativo n.º 888/2021; Contratante: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL; Contratado: FUNDAÇÃO SADA ASSED. Objeto: "Constitui objeto deste contrato a contratação da Fundação Sada Assed, para a reorganização e a reestruturação Administração Direta do Município de Monte Alegre do Sul (Reforma Administrativa), conforme autos da dispensa de licitação, Processo Administrativo n.º 888/2021". Aditamento de prazo. Nova vigência: 06/12/2022.

Aditamento n.º 40/2022; Assinatura: 03/08/2022; Modalidade: Pregão Presencial n.º 06/2022 (Registro de Preços); Processo Administrativo n.º 409/2022; Contratante: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL; Contratado: MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI – ME. Objeto: "Aquisição de alimentos estocáveis para atender a Alimentação Escolar, ano 2022". Aditamento de reequilíbrio econômico-financeiro.

Aditamento n.º 41/2022; Assinatura: 09/08/2022; Modalidade: Pregão Presencial R.P 16/2018; Processo Administrativo n.º 1436/2019; Contratante: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL; Contratado: JAMES RODRIGO DE OLIVEIRA FRANCO. Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de outsourcing de impressão reprográfica com fornecimento de equipamentos, Impressoras e Multifuncionais (novos e sem uso), exceto papel, fornecimento de Software de controle de dispositivos e captura de contadores de impressão e cópia, e Assistência Técnica preventiva e corretiva, com reposição de peças e de fornecimento de suprimentos originais de fábrica, em conformidade com o Anexo I, integrante deste Edital". Aditamento de reequilíbrio econômico-financeiro.

Aditamento n.º 42/2022; Assinatura: 09/08/2022; Modalidade: Chamamento Público: 02/2020; Contratante: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL; Contratado: DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA. Objeto: "O presente Termo de Contrato é referente a contratação de empresa especializada para elaboração de um projeto de conservação de energia para representar a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL na Chamada Pública de Projetos da CPFL, do Programa de Eficiência Energética da ANEEL". Aditamento de prazo. Nova vigência: 17/08/2023.

Aditamento n.º 43/2022; Assinatura: 29/08/2022; Modalidade: Pregão Presencial n.º 07/2022; Processo Administrativo n.º 481/2022; Contratante: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL; Contratado: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI. Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado, integrado com a utilização de cartão de controle de pagamento magnético ou micro processado que possam ser utilizados na rede de postos de combustível particulares credenciados, para distribuição de combustíveis aos veículos que compõem a frota de veículos dessa municipalidade, conforme expectativa de consumo e cartões – Anexo I". Aditamento de quantitativo em 25%.

Contrato n.º 38/2022; Assinatura: 02/08/2022; Modalidade: Inexigibilidade n.º 002/2022; Processo Administrativo: 1228/2022; Contratante: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL; Contratado: EMPRESA MAIRIPORA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA. Objeto: "Contratação de apresentação musical cantora Jaíne, no dia 06 de agosto, como parte da programação da 149ª Festa do Padroeiro Senhor Bom Jesus e aniversário da cidade". Valor: R\$ 25.000,00.

Contrato n.º 39/2022; Assinatura: 03/08/2022; Modalidade: Inexigibilidade n.º 003/2022; Processo Administrativo: 1241/2022; Contratante: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL; Contratado: CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECILIA. Objeto: "Contratação da Corporação Musical Santa Cecília para a apresentação durante a realização da 149ª Festa do Padroeiro Senhor Bom Jesus e aniversário da cidade, sendo 9 apresentações". Valor: R\$ 23.000,00.

Contrato n.º 40/2022; Assinatura: 19/08/2022; Modalidade: Pregão Presencial N.º 019/2022 – Registro de Preço; Processo Administrativo: 1255/2022; Contratante: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL; Contratado: MESQUITA ENGENHARIA AMBIENTAL. Objeto: "Contratação de serviço de análise de água conforme portaria n.º 12.74/2003 Anexo IV e V. Sendo: 13(treze) fontes e 12(doze) pontos de água tratada". Valor: R\$ 8.910,00. Vigência: 19/08/2023.

## PORTARIAS

PORTARIA Nº 1084 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

NOMEAR para ocupar emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, nos ditames do Concurso Público nº 01/2022, em substituição de vaga existente, a servidora Sabrina Alessandra Bernardo, RG 55.500-359-0, tornando seus efeitos a partir de 23/08/2022, data de admissão da servidora

PORTARIA Nº 1085 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Nomear a Comissão Técnica para Elaboração do Mapeamento das áreas de risco com os membros abaixo relacionados:

Departamento de Obras: Beatriz Aparecida Babler

Departamento de Agricultura e Meio Ambiente: Benedictus Davi Siqueira Armigliato

Departamento de Serviços Públicos: Sérgio Benedito Pedro

Departamento de Saúde: Vinicius Grana Tonon

Departamento de Planejamento: Marcia Aparecida Salzani

Departamento de Assistência Social: Vera Marcelino Rossi

Procuradoria: Cyro Roberto Rodrigues Gonçalves Junior

Gabinete: Maria Elida Aparecida de Godoi Panegassi

PORTARIA Nº 1086 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

EXONERAR emprego público, por tempo determinado, nos ditames do Processo Administrativo nº 2766/2022, a servidora Daiane Aparecida Pinto de Lima, RG 43.089.743-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a partir de 25/08/2022.

PORTARIA Nº 1087 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

EXONERAR a servidora Leda Maria Rodrigues dos Santos Albertoni, RG 26.319.129-1, do exercício do cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral em decorrência de aposentadoria por tempo e idade, a partir de 26/08/2022

PORTARIA Nº 1088 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

NOMEAR para ocupar emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, nos ditames do Concurso Público nº 01/2022, em substituição de vaga existente, a servidora Marcia Passiani Bueno, RG 21.564.968-0, tornando seus efeitos a partir de 24/08/2022, data de admissão da servidora

PORTARIA Nº 1089 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDER licença sem vencimentos a servidora pública municipal Maria Lucia da Silva, RG 19.772.692, ocupante do cargo de provimento permanente de Auxiliar de Escrita, pelo período de 5 (cinco) meses, retroagindo a partir de 1º de agosto de 2022 até 1º de janeiro de 2023, conforme Processo Administrativo nº 1772/2022.

PORTARIA Nº 1090 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

NOMEAR para ocupar o emprego público de Professor PEB I, por tempo determinado, nos ditames do Processo Seletivo nº 01/2022, de acordo com as necessidades do Departamento de Educação, a servidora Janice Gomes Soares, RG MG - 17.239.303, tornando seus efeitos a partir de 23/08/2022, data de admissão da servidora.

PORTARIA Nº 1091 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDER licença sem vencimentos ao servidor Ronaldo Farias Gonçalves, RG 41.172.526-9, ocupante do emprego público de provimento permanente de Professor PEB II, Língua Portuguesa, pelo período de 02(dois) anos, retroagindo a partir de 08 de agosto de 2022 até 07 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 1092 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

DESIGNAR o servidor José Renato Moretto, RG 28.406.358-7, ocupante do emprego público de provimento permanente de Escriturário para atuar como responsável pelo Setor de Tecnologia da Informação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/08/2022

## DECRETOS

DECRETO Nº 2485 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito Suplementar por anulação de dotação no valor de R\$ 1.480.000,00. A municipalidade informa que a íntegra deste Decreto encontra-se disponível no saguão do Paço Municipal e no site [www.montealegredosul.sp.gov.br](http://www.montealegredosul.sp.gov.br)

DECRETO Nº 2486 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

"Nomeia integrantes da Comissão Provisória do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e dá outras providências". A municipalidade informa que a íntegra deste Decreto encontra-se disponível no saguão do Paço Municipal e no site [www.montealegredosul.sp.gov.br](http://www.montealegredosul.sp.gov.br)

## Atletas da Escolinha Municipal de Karatê participam de graduação de troca de faixa



A Prefeitura de Monte Alegre do Sul através do seu departamento de Cultura, Esportes e Turismo realizou na última semana a troca de faixa de vários atletas da escolinha municipal de Karatê.

No total trinta e dois alunos receberam a faixa amarela após avaliação feita pelo professor Sensei Giovane Pinheiro

A faixa amarela é uma conquista dos atletas que simboliza criatividade, conhecimento, alegria, juventude e nobreza e também representa o descobrimento e a abertura para o conhecimento do Karatê.

O Karatê é uma arte marcial praticada como esporte e filosofia de vida. Significa luta de mãos vazias, cuja força está concentrada na harmonização entre a mente e o corpo. Desperta a autoconfiança, persistência, entusiasmo e coragem no cumprimento das missões como o estudo e trabalho. Além disso ajuda a manter a saúde em boa forma, fortalecendo as articulações ósseas e o equilíbrio das funções cardiovasculares.

Parabéns aos nossos atletas por mais esse importante conquista!

As aulas da escolinha municipal de Karatê ocorrem no Centro, às terças e quintas-feiras, das 19h às 20h, para crianças de 4 aos 10 anos de idade e das 20h às 21h, para crianças a partir de 11 anos e adultos.

No Distrito das Mostardas, acontecem às quintas-feiras, da 19h às 21h, faixa etária livre.

Podem participar crianças a partir de 4 anos de idade, adolescentes e adultos.

Informações e inscrições: Departamento de Esportes, à Rua Coronel Luis Leite, nº 86 Telefone (19) 996036172

# LEIS



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**  
Cidade Presépio

LEI Nº 1958 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre abertura de crédito Suplementar por anulação de dotação no valor de R\$ 1.480.000,00”

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, Prefeito Municipal de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e especialmente a Lei n.º 1941 de 29/12/2021.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria de Fazenda Pública e Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade um crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 1.480.000,00 (Um Milhão Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), a seguinte dotação orçamentária:

02.02.03	08.244.0009.2.068	3.3.90.32	Fundo Social de Solidariedade	R\$	20.000,00
02.03.01	04.122.0002.2.007	3.3.90.39	Dep. de Planejamento e Desenv.	R\$	30.000,00
02.04.01	04.122.0002.2.008	3.3.90.39	Dep. de Administração	R\$	40.000,00
02.05.01	04.122.0002.2.010	3.3.90.91	Dep. de Fazenda Municipal (precatórios)	R\$	270.000,00
02.07.01	15.452.0010.2.016	3.3.90.30	Dep. de Obras	R\$	60.000,00
02.07.01	15.452.0010.2.016	3.3.90.39	Dep. de Obras	R\$	100.000,00
02.08.01	15.452.0010.1.072	3.3.90.30	Dep. de Serv. Públicos	R\$	50.000,00
02.08.03	17.512.0011.2.019	3.3.90.39	Serv. de Abast. De água e esgoto	R\$	25.000,00
02.08.05	15.452.0010.2.021	3.3.90.30	Serviços Funerários	R\$	20.000,00
02.08.05	15.452.0010.2.021	3.3.90.39	Serviços Funerários	R\$	20.000,00
02.09.03	27.812.0008.2.027	3.3.90.39	Espportes	R\$	10.000,00
02.09.04	15.695.0012.2.028	3.3.90.30	Turismo	R\$	100.000,00
02.09.04	15.695.0012.2.028	3.3.90.39	Turismo	R\$	50.000,00
02.10.02	20.608.0003.2.031	3.3.90.30	Agricultura	R\$	10.000,00
02.10.02	20.608.0003.2.031	3.3.90.39	Agricultura	R\$	15.000,00
02.10.03	18.541.0003.2.032	3.1.90.11	Meio Ambiente	R\$	28.000,00
02.10.03	18.541.0003.2.032	3.1.90.13	Meio Ambiente	R\$	5.000,00
02.10.03	18.541.0003.2.032	3.3.90.39	Meio Ambiente	R\$	2.000,00
02.11.01	12.361.0004.2.033	3.3.90.39	Dep. de Educação	R\$	50.000,00
02.11.02	12.361.0004.2.034	3.3.90.39	Ensino Fundamental	R\$	100.000,00
02.11.03	12.365.0004.2.036	3.3.90.30	Ensino Infantil	R\$	50.000,00
02.11.03	12.365.0004.2.035	3.3.90.39	Ensino Infantil	R\$	70.000,00
02.11.05	12.361.0004.2.034	3.3.90.39	Transporte de Alunos	R\$	300.000,00

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP  
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br  
Tel.: (19) 3899-9120 / Fax: (19) 3899-9142



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**  
Cidade Presépio

02.12.01	10.301.0013.2.046	3.3.90.39	Dep. de Saúde	R\$	20.000,00
02.13.01	08.244.0006.2.053	3.3.90.39	Dep. de Assistência e Des. Social	R\$	20.000,00
02.13.01	08.244.0006.2.053	3.3.90.39	Dep. de Assistência e Des. Social	R\$	15.000,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÃO ..... R\$ 1.480.000,00**

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da Anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.04.01	04.122.0002.2.008	3.1.90.11	Dep. de Administração	R\$	68.000,00
02.04.01	04.122.0002.2.008	3.1.90.13	Dep. de Administração	R\$	30.000,00
02.02.03	08.244.0009.2.068	3.1.90.11	Fundo Social de Solidariedade	R\$	75.000,00
02.02.03	08.244.0009.2.068	3.1.90.13	Fundo Social de Solidariedade	R\$	27.000,00
02.05.01	04.122.0002.2.010	4.4.90.52	Dep. de Fazenda Municipal	R\$	14.000,00
02.07.01	15.452.0010.2.076	4.4.90.51	Dep. de Obras	R\$	44.000,00
02.08.03	17.512.0011.2.019	4.4.90.52	Serv. de Abast. De água e esgoto	R\$	30.000,00
02.09.02	13.392.0008.2.025	3.3.90.30	Cultura	R\$	25.000,00
02.09.04	15.451.0008.1.077	4.4.90.51	Turismo	R\$	55.000,00
02.09.04	15.451.0008.1.039	4.4.90.51	Turismo	R\$	50.000,00
02.09.04	15.451.0008.1.047	4.4.90.51	Turismo	R\$	50.000,00
02.11.02	12.361.0004.2.064	3.3.90.32	Ensino Fundamental	R\$	55.000,00
02.11.02	12.361.0004.2.034	3.1.90.11	Ensino Fundamental	R\$	70.000,00
02.11.02	12.361.0004.2.034	3.1.90.13	Ensino Fundamental	R\$	80.000,00
02.11.03	12.365.0004.2.062	4.4.90.52	Ensino Infantil	R\$	10.000,00
02.11.03	12.365.0004.2.035	4.4.90.52	Ensino Infantil	R\$	20.000,00
02.11.04	12.361.0004.1.062	3.1.90.11	FUNDEB	R\$	90.000,00
02.11.04	12.361.0004.1.062	3.1.90.13	FUNDEB	R\$	50.000,00
02.11.04	12.361.0004.1.062	4.4.90.51	FUNDEB	R\$	25.000,00
02.11.04	12.361.0004.1.062	4.4.90.52	FUNDEB	R\$	10.000,00
02.11.04	12.361.0004.1.062	4.4.90.52	FUNDEB	R\$	50.000,00
02.12.01	10.301.0013.2.048	3.1.90.11	Dep. de Saúde	R\$	150.000,00
02.12.01	10.301.0013.2.071	4.4.90.51	Dep. de Saúde	R\$	50.000,00
02.12.01	10.301.0013.2.046	3.3.90.30	Dep. de Saúde	R\$	48.000,00
02.12.01	10.301.0013.2.046	3.3.90.39	Dep. de Saúde	R\$	59.000,00
02.12.01	10.301.0013.2.046	4.4.90.52	Dep. de Saúde	R\$	10.000,00
02.12.01	10.301.0013.2.058	3.3.90.32	Dep. de Saúde	R\$	200.000,00
02.12.01	10.301.0013.2.046	3.3.90.32	Dep. de Saúde	R\$	15.000,00
02.13.01	08.244.0006.2.053	4.4.90.51	Dep. de Assistência e Des. Social	R\$	15.000,00
02.13.01	08.244.0006.2.078	3.3.90.30	Dep. de Assistência e Des. Social	R\$	20.000,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 1.480.000,00**

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP  
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br  
Tel.: (19) 3899-9120 / Fax: (19) 3899-9142



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**  
Cidade Presépio

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 22 de agosto de 2022.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em 22 de agosto de 2.022.

Giovanna Helena Vicentini Cordeiro  
Diretora de Administração e Governo Municipal

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP  
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br  
Tel.: (19) 3899-9120 / Fax: (19) 3899-9142

# FESTA DO MORANGO 2022

## PROGRAMAÇÃO FESTA DO MORANGO TERCEIRA SEMANA (02 A 07 DE SETEMBRO)

Dia 02/09 - Sexta-Feira

8h às 12h; 13h às 17h Exposição "Caminhos Da Memória" Casarões de Monte Alegre do Sul (Câmara Municipal)  
12h Hilário Nascimento (Praça de Alimentação) MPB  
15h Vibe A3 (Praça de Alimentação) Samba/Pagode  
15h30 Let's Rock (Palco Principal) Rock Clássico  
18h Senatti & Samuel (Praça de Alimentação) Sertanejo  
20h U2 Cover (Palco Principal)

Dia 03/09 - Sábado

10h às 16h Exposição "Caminhos Da Memória" Casarões de Monte Alegre do Sul (Câmara Municipal)  
10h Projeto Samba Para Sempre (Praça de Alimentação) Samba  
11h Estúdio de Dança 1º Movimento de Pedreira (Palco Principal)  
12h Bryan Lopes & Marcelo (Praça de Alimentação) Sertanejo  
12h Corporação Musical Santa Cecília (Palco Principal)  
14h Parada do Morango (Praça Bom Jesus)  
14h Caique Lazari (Praça de Alimentação) Sertanejo Universitário  
16h Pagode do Madureira (Praça de Alimentação) Pagode  
18h Patrícia Pace, Elias & Banda (Praça de Alimentação) Sertanejo/MPB  
20h Tim Maia Cover (Palco Principal)

Dia 04/09 - Domingo

10h às 16h Exposição "Caminhos Da Memória" Casarões de Monte Alegre do Sul (Câmara Municipal)  
10h30 Violas D'Monte (Palco Principal) Sertanejo Raiz  
12h Jazz Otoni (Palco Principal) Jazz  
12h Som BR (Praça de Alimentação) Pop Rock  
14h Parada do Morango (Praça Bom Jesus)  
14h Let's Rock (Praça de Alimentação) Rock Clássico  
15h15 Gala Artística Raoni Xavier Studio de Dança (Palco Principal)  
15h30 Apresentações Artística Projeto Transformar (Palco Principal)  
15h45 Kata das Escolinhas Esportivas Municipais (Praça Bom Jesus)  
16h Roberto Carlos Cover (Palco Principal)  
16h Jukielias (Praça de Alimentação) Pop Rock

18h Cezinha Kégraça (Praça de Alimentação) Pagode  
20h Queen Cover (Palco Principal)

Dia 05/09 - Segunda-Feira

8h às 12h; 13h às 17h Exposição "Caminhos Da Memória" Casarões de Monte Alegre do Sul (Câmara Municipal)  
12h Douglas Leme (Praça de Alimentação) Sertanejo  
15h Apresentações dos Grupos da Melhor Idade (Praça Bom Jesus)  
16h Diego Alone (Praça de Alimentação) Sertanejo/MPB  
18h30 Virtude Zero Acústico (Praça de Alimentação) Pop Rock

Dia 06/09 - Terça-Feira

8h às 12h; 13h às 17h Exposição "Caminhos Da Memória" Casarões de Monte Alegre do Sul (Câmara Municipal)  
9h Comemoração Cívica "200 anos da Independência do Brasil" (Praça Bom Jesus)  
12h Hilário Nascimento (Praça de Alimentação) MPB  
13h30 Mario Neto (Praça de Alimentação) Sertanejo  
15h Banda Pop Core (Praça de Alimentação) Pop Rock  
17h Lucas & Mateus (Praça de Alimentação) Sertanejo  
18h30 D.I.Z. No More (Praça de Alimentação) Pop Rock  
20h Cleiton & Clemente (Palco Principal) Sertanejo

Dia 07/09 - Quarta-Feira

10h às 16h Exposição "Caminhos Da Memória" Casarões de Monte Alegre do Sul (Câmara Municipal)  
10h Duo Sotaque Brasileiro (Praça de Alimentação) MPB  
12h Mayara Nardes Trio "Como Nossos Pais" (Praça de Alimentação) MPB  
12h Violas D'Monte (Palco Principal) Sertanejo Raiz  
14h Parada Do Morango (Praça Bom Jesus)  
14h Fernando Perre Quinteto (Praça de Alimentação) Instrumental  
16h Matheus Monteiro (Praça de Alimentação) Sertanejo  
16h Cia de Dança Alegre "União Dos Povos" (Palco Principal)  
18h Satisfação Aí (Praça de Alimentação) Pagode  
20h Made in Roça (Palco Principal) Sertanejo

## LEIS



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul  
Cidade Presépio**

LEI Nº 1959 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, estabelece a Política Municipal da Pessoa com Deficiência, do Município de Monte Alegre do Sul, e dá outras providências.

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

RESOLVE

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPD é órgão colegiado de assessoramento, consultivo, deliberativo, controlador das ações, de caráter permanente que tem por finalidade a formulação de estratégias e controle social da execução das ações e políticas públicas da Cidade de Monte Alegre do Sul, voltadas à pessoa com deficiência.

Parágrafo único - O Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social, dentro das suas condições, dará suporte à estrutura física e funcional do Conselho.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência:

I - acompanhar e fiscalizar a política municipal da pessoa com deficiência de forma articulada com os demais órgãos da Administração Pública, propondo a elaboração de estratégias, estudos, pesquisas, programas, projetos, serviços, campanhas, formações, capacitações, eventos e ações que objetivem a defesa e a garantia dos direitos da pessoa com deficiência;

II - acompanhar e monitorar a elaboração e a execução orçamentária no âmbito municipal em suas diversas fases, propondo as modificações necessárias à consecução das ações e políticas públicas voltadas aos direitos da pessoa com deficiência;

III - solicitar, avaliar e emitir pareceres sobre os relatórios de gestão das secretarias/ departamentos e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta sobre os resultados da execução das ações e políticas públicas municipais relativas aos direitos da pessoa com deficiência;

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP  
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br  
Tel.: (19) 3899-9120 / Fax: (19) 3899-9142



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul  
Cidade Presépio**

IV - promover e apoiar ações que contribuam para a inclusão cultural, econômica, social e política da pessoa com deficiência, garantindo a representação plena destas pessoas em todos os Conselhos Municipais, Conselhos Gestores, Fóruns, Audiências Públicas e demais instâncias de participação constituídas no Município;

V - encaminhar e monitorar as demandas das pessoas com deficiência em relação aos serviços públicos municipais e propor adequações necessárias para garantir melhores resultados na execução da política pública municipal na perspectiva da intersetorialidade e transversalidade;

VI - propor que a Administração Pública Municipal inclua e mantenha ações referentes às pessoas com deficiência;

VII - elaborar e executar projetos ou programas concernentes às pessoas com deficiência que, por sua temática, complexidade ou caráter inovador, não possam, de forma imediata, ser incorporados por outras Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal;

VIII - Monitorar, implementar, examinar, apreciar e acompanhar a celebração de contratos, convênios ou outros ajustes que tenham como objeto as políticas públicas de interesse ou que atinjam as pessoas com deficiência, bem como suas famílias e cuidadores;

IX - receber e encaminhar aos órgãos competentes petições, sugestões, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade no caso de práticas discriminatórias, ameaça ou violação dos direitos da pessoa com deficiência, propondo a adoção de medidas efetivas de proteção e reparação;

X - assessorar o Poder Público e as organizações da sociedade civil no monitoramento e na implementação da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, bem como fiscalizar a regulamentação da Lei Brasileira de Inclusão (Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015) no âmbito do Município;

XI - elaborar, a cada biênio, o seu plano de ação, que será acompanhado e avaliado semestralmente;

XII - fomentar e acompanhar as instâncias regionais de participação da sociedade civil em suas diferentes modalidades e formas de organização, captando as demandas relativas à temática dos direitos da pessoa com deficiência;

XIII - incentivar a participação popular descentralizada na defesa dos direitos das pessoas com deficiência;

XIV - promover ações educativas e culturais e demais atividades voltadas à formação cidadã da pessoa com deficiência em seus diferentes ciclos de vida, suas famílias, seus cuidadores, profissionais da área e interessados, com foco na formação de novas lideranças e no protagonismo da pessoa com deficiência;

XV - articular ações estratégicas e pautas conjuntas com o Conselho Nacional e com o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como com todos os conselhos setoriais e de direitos constituídos no Município;

XVI - convocar e organizar, no âmbito municipal, as Conferências dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com foco na garantia da participação e protagonismo da pessoa com deficiência nos espaços de decisão;

XVII - divulgar amplamente as suas atividades e manter canais permanentes e atualizados de comunicação com a sociedade;

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP  
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br  
Tel.: (19) 3899-9120 / Fax: (19) 3899-9142



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul  
Cidade Presépio**

XVIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno.  
Parágrafo único. As recomendações do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência terão caráter indicativo ao Poder Público e à sociedade civil.

**CAPÍTULO II  
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência será constituído por 18 (dezoito) membros, sendo 9 (nove) titulares e 9 (nove) suplentes, divididos em: **(Modificado pela Emenda nº 03/2022)**  
I - 12 (doze) pessoas com deficiência, sendo 06 (seis) os titulares com seus respectivos 06 (seis) suplentes que exercerão as funções de conselheiro pessoalmente ou por meio de seu representante legal, sendo no mínimo:

- uma pessoa com deficiência auditiva;
- uma pessoa com deficiência física;
- uma pessoa com deficiência intelectual;
- uma pessoa com deficiência visual;
- uma pessoa com deficiência múltipla;
- uma pessoa com TEA.

II - 6 (seis) representantes da Administração Pública Municipal, sendo 3 (três) os titulares com seus respectivos 3 (três) suplentes, que exercerão as funções de conselheiro pessoalmente sendo: **(Modificado pela Emenda nº 02/2022)**

- um membro da Secretaria/Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- um membro da Secretaria/Departamento Municipal de Educação;
- um membro da Secretaria/Departamento Municipal de Saúde.

§ 1º Os membros, titulares e suplentes, a que se referem o inciso I do caput deste artigo serão escolhidos por meio de processo definido em regimento interno para mandato de 2 (dois) anos, com possibilidade de 1 (uma) recondução por igual período.

§ 2º A pessoa com deficiência que tenha atestada sua incapacidade para os atos da vida civil poderá ser legalmente representada para ocupar quaisquer das vagas previstas no inciso I do caput, desde que tal incapacidade decorra de impedimento de longo prazo que, em interação com uma ou mais barreiras, configure a condição de pessoa com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

§ 3º A função de membro do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

§ 4º Os conselheiros servidores públicos exercerão suas atribuições sem prejuízo das demais funções.

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP  
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br  
Tel.: (19) 3899-9120 / Fax: (19) 3899-9142



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul  
Cidade Presépio**

Art. 4º O conselheiro representante da sociedade civil não poderá, enquanto integrar o CMPD, ocupar cargo público comissionado ou qualquer função de confiança do Poder Executivo ou Poder Legislativo do Município.

**CAPÍTULO III  
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO**

Art. 5º O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência será organizado na seguinte conformidade:

I - estrutura básica: Pleno, Mesa Diretora e Comissões Permanentes e Temporárias;  
II - instâncias de participação: Plenárias Temáticas, Núcleos Regionais e Encontro Paulistano de Pessoas com Deficiência.

Parágrafo único. O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência deverá descentralizar suas ações por intermédio da criação, apoio, acompanhamento e monitoramento de instâncias regionais de atuação, a fim de possibilitar a participação direta das pessoas com deficiência no controle social em todo o Município.

Art. 6º O Pleno, instância máxima de deliberação do Conselho, tem como atribuições:

- zelar pelo cumprimento das finalidades do Conselho, nos termos do que dispõe o art. 2º desta Lei;
- elaborar o plano de ação da gestão;
- elaborar o regimento interno do Conselho;
- convocar as Conferências Municipais, os Encontros Paulistanos de Pessoas com Deficiência, as Plenárias Ordinárias e Extraordinárias e as Plenárias Temáticas;
- eleger, dentre os membros titulares do Conselho, a Mesa Diretora.

Art. 7º A Mesa Diretora do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência será composta de Presidente, Vice-Presidente e 1º e 2º Secretários, a serem escolhidos dentre os seus membros titulares, conforme disposto no regimento interno.

Parágrafo único. O presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência deverá ser escolhido, obrigatoriamente, dentre os representantes com deficiência da sociedade civil.

Art. 8º As Plenárias Temáticas serão realizadas com a finalidade de avaliar, propor e encaminhar ações ao Pleno, que deverão constar do plano de ação da gestão, garantindo-se, no mínimo, 3 (três) plenárias temáticas por ano.

**CAPÍTULO IV  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP  
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br  
Tel.: (19) 3899-9120 / Fax: (19) 3899-9142



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul  
Cidade Presépio**

Art. 9º A Administração Pública Municipal propiciará ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, no âmbito de suas diversas instâncias, as condições necessárias ao seu funcionamento, tais como recursos financeiros, humanos e materiais, tecnologia assistiva, comunicação e transporte imprescindíveis para o pleno exercício de suas atividades.

Art. 10. O Prefeito Municipal, no prazo de até quinze dias, de vigência desta lei, nomeará uma comissão provisória para administrar o conselho e propor o regimento interno para as eleições de conselheiros representante da sociedade civil neste conselho, conforme previsto nesta lei.

Parágrafo único: a comissão provisória será composta por quatro integrantes, sendo dois da sociedade civil e dois representantes governamental e administrará o Conselho até que sejam nomeados e empossados os conselheiros, na forma da lei;

Art. 11 Fica o poder público municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais, decorrentes do cumprimento desta lei.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 22 de agosto de 2022.

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em 22 de agosto de 2022.

**Giovana Helena Vicentini Cordeiro**  
Diretora de Administração e Governo Municipal

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP  
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br  
Tel.: (19) 3899-9120 / Fax: (19) 3899-9142

# CONCURSO

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL/SP**  
Concurso Público de Provas e Títulos - Edital Nº 01/2022

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTARMENTE REFERENTE AO EMPREGO:**  
**1.06 - Operador de Máquina Retroescavadeira**

O Prefeito da Estância Turística de Monte Alegre do Sul/SP, com a supervisão da Comissão de Concurso especialmente nomeada pela Portaria nº 652 de 22/01/2021, usando das atribuições legais **FAZ SABER que:**

**TENDO** em vista a **conclusão total** dos trabalhos de realização do Concurso Público de Provas e Títulos - Edital Nº 01/2022 e não havendo pendências quanto a recursos depois de decorridos os prazos legais, referente ao emprego: **1.06 - Operador de Máquina Retroescavadeira;**

**RESOLVE RATIFICAR E HOMOLOGAR** o Resultado Final do Concurso Público para o provimento do Emprego acima mencionado, em conformidade com os editais publicados, especialmente a **Classificação Final Geral** dos candidatos, devidamente divulgada em **21/08/2022** através da Internet nos endereços: [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br) e [www.montealegredosul.sp.gov.br](http://www.montealegredosul.sp.gov.br) conforme disposto no Edital do Concurso Público de Provas e Títulos Nº 01/2022.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que fica à disposição pela Internet nos endereços [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br) e [www.montealegredosul.sp.gov.br](http://www.montealegredosul.sp.gov.br), e ainda, afixado no pátio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul/SP, bem como poderá ser publicado na IMPRENSA OFICIAL DE MONTE ALEGRE DO SUL/SP, além de outros periódicos que julgar necessário.

Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 31 de agosto de 2022.

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL/SP**  
Concurso Público de Provas e Títulos - Edital Nº 01/2022

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA PRÁTICA:**  
**Emprego 1.06 - Operador de Máquina Retroescavadeira**

O Prefeito da Estância Turística de Monte Alegre do Sul/SP, com a supervisão da Comissão de Concurso especialmente nomeada pela Portaria nº 652 de 22/01/2021, usando das atribuições legais:

**I. DIVULGA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA** referente ao emprego **1.06 - Operador de Máquina Retroescavadeira** realizada em **21/08/2022**, pelos candidatos que foram considerados **habilitados e classificados na Prova Objetiva**, conforme previsto no Item 9.1.1 do Edital Completo.

a) O Resultado se encontra disponível como **Anexo I**.

**II. COMUNICA** que a Classificação Final Geral para o emprego **1.06 - Operador de Máquina Retroescavadeira**, contendo a **somatória das provas: Objetivas e mais (+) os pontos obtidos na Prova Prática**, será divulgada após o período destinado à possíveis recursos quanto à divulgação da pontuação da Prova Prática ora divulgada, para posterior homologação.

Possíveis recursos contra o Resultado da Prova Prática deverão ser protocolados nos moldes do Edital Supra, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que fica à disposição pela Internet nos endereços [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br) e [www.montealegredosul.sp.gov.br](http://www.montealegredosul.sp.gov.br), afixado no pátio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul/SP, bem como poderá ser publicado na IMPRENSA OFICIAL DE MONTE ALEGRE DO SUL/SP, além de outros periódicos que julgar necessário.

Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 22 de agosto de 2022.

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL/SP**  
Concurso Público de Provas e Títulos - Edital Nº 01/2022

**ANEXO I**

**RESULTADO DA PROVA PRÁTICA / ORDEM ALFABÉTICA**

1.06 - OPERADOR DE MÁQUINA RETROSCAVADEIRA					
Inscrição	Candidato	Data Nasc.	Filhos	Prova Objetiva	Prova Prática
2000213662	EDMAR ALEXANDRE DE GODOI	16/05/1976	0	25	59
2000213582	LUIS RICARDO DE OLIVEIRA SANTOS	08/02/1987	3	27	60
2000216202	PEDRO ANDRE RAMOS	29/06/1981	0	26	60
2000215200	RICARDO APARECIDO FROES PEREIRA	07/06/1980	2	24	60

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL/SP**  
Concurso Público de Provas e Títulos - Edital Nº 01/2022

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL GERAL PARA EMPREGO: 1.06 - Operador de Máquina Retroescavadeira**

O Prefeito da Estância Turística de Monte Alegre do Sul/SP, com a supervisão da Comissão de Concurso especialmente nomeada pela Portaria nº 652 de 22/01/2021, usando das atribuições legais:

**I. DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL GERAL DA PROVA PRÁTICA** realizada em **21/08/2022**, para o emprego **1.06 - Operador de Máquina Retroescavadeira**, contendo a somatória das Provas Objetivas e mais (+) os pontos obtidos na Prova Prática.

A listagem se encontra em **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** e está disponível para consulta através da Internet no endereço [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br).

**II. COMUNICA** que não houve recursos protocolizados em face à divulgação da pontuação da Prova Prática.

Possíveis recursos contra a Classificação Final Geral da Prova Prática deverão ser protocolados nos moldes do Edital Supra, no prazo de **48 horas (quarenta e oito) horas, desde que versem, exclusivamente, de erros de lançamento, critério de desempate ou falha de sistema.**

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que fica à disposição pela Internet nos endereços [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br) e [www.montealegredosul.sp.gov.br](http://www.montealegredosul.sp.gov.br), afixado no pátio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul/SP, bem como poderá ser publicado na IMPRENSA OFICIAL DE MONTE ALEGRE DO SUL/SP, além de outros periódicos que julgar necessário.

Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 25 de agosto de 2022.

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DO SUL**  
CONCURSO PÚBLICO - 01/2022  
Integri Brasil Projetos e Serviços Integrados

**LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL GERAL (SOMATÓRIA PROVA OBJETIVA + PROVA PRÁTICA)**

1.06 - OPERADOR DE MÁQUINA RETROSCAVADEIRA								
Class.	Inscrição	Candidato	Documento	Prova Objetiva	Provas Diversas	Total	Filhos	Data Nasc.
				Total de Acertos	Prova Prática			
1	2000213582	LUIS RICARDO DE OLIVEIRA SANTOS	337297083	27	60	87	3	08/02/1987
2	2000216202	PEDRO ANDRE RAMOS	470218216	26	60	86	0	29/06/1981
3	2000213662	EDMAR ALEXANDRE DE GODOI	30911905_4	25	59	84	0	16/05/1976
4	2000215200	RICARDO APARECIDO FROES PEREIRA	34268977	24	60	84	2	07/06/1980

# AVISO CÂMARA MUNICIPAL



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP -13820-000  
MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

### AVISO DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 4º, I, da Lei Federal nº 10.520/2002, convoco os interessados para o seguinte procedimento licitatório que se encontra aberto na Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul-SP:

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de redes e estações de trabalho, bem como administração de servidores, da Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul, de acordo com especificações do Termo de Referência.

**SESSÃO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 19 de setembro de 2022, às 14h, na Sede da Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul.

**LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:** Secretaria da Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul, sita na Praça Cel. João Ferraz, 45, Centro, Monte Alegre do Sul, em funcionamento ao público nos dias úteis, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00; ou sítio eletrônico da Câmara Municipal: [www.cmmontealegredosul.sp.gov.br](http://www.cmmontealegredosul.sp.gov.br)

**TELEFONE PARA MAIORES INFORMAÇÕES:** (19) 3899-1515 / (19) 3899-2002

LUIZ FABIANO FERREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL

## INSCRIÇÕES ABERTAS PARA A CORRIDA DE SANTA CRUZ DO DISTRITO DAS MOSTARDAS

A Prefeitura de Monte Alegre do Sul através de seu departamento de Cultura, Esportes e Turismo está com inscrições abertas para a tradicional Corrida de Santa Cruz do Distrito das Mostardas "Troféu Jair Preto" de Godoy. A competição será disputada no dia 10/09, às 16h, com largada na Estação Dr. Carlos Norberto.

A corrida será realizada por ruas e estradas municipais e será dividida nas categorias masculino e feminino entre provas Kids e Adultos. O objetivo é incentivar o esporte que promove mais saúde e qualidade de vida.

A prova Kids é exclusiva para crianças com até 12 anos de idade e terá um percurso de 1,4 K. A prova de Adultos terá um percurso de 5,1 K e podem participar jovens a partir dos 16 anos e adultos com até 55 anos e acima de 56 anos de idade.

As inscrições devem ser feitas no Departamento de Esportes, à Rua Cel. Luis Leite, nº 86, WhatsApp (19) 9 9 6 0 3 6 1 7 2, pelo e mail: [esporte@montealegredosul.sp.gov.br](mailto:esporte@montealegredosul.sp.gov.br), ou no dia da prova, das 14h às 15h, na Estação Dr. Carlos Norberto, Distrito das Mostardas (local da largada).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de MONTE ALEGRE DO SUL

Corrida de Santa Cruz

# 10 SET 2022

## LARGADA AS 16H

ESTÁÇÃO CARLOS NORBERTO - DISTRITO DAS MOSTARDAS

### ADULTO 5,1K

### KIDS 1,4K

**Sunset Run**  
CORRIDA DE SANTA CRUZ

CORRIDA DE SANTA CRUZ

Sunset Run

TROFÉU JAIR PRETO DE GODOY

Prefeitura Municipal da Estância Turística de MONTE ALEGRE DO SUL

**CATEGORIAS M/F**

**KIDS**  
ATE 12 ANOS  
13 a 15 ANOS

**ADULTOS**  
16 a 20 ANOS  
21 a 25 ANOS  
26 a 30 ANOS  
31 a 35 ANOS  
36 a 40 ANOS  
41 a 45 ANOS  
46 a 50 ANOS  
51 A 55 ANOS  
ACIMA 56 ANOS

**KIT**  
CAMISETA - MEDALHA  
ÁGUA DE CÔCO

**\$25,00**

LIMITADOS

\* MORADEDOR TEM A OPÇÃO DE CORRER SEM KIT, APENAS COM CROQUETINHA

**INSCRIÇÕES**  
(19) 9.9603-6172

R: CEL. LUIZ LEITE, 86 (DEPARTAMENTO ESPORTES)  
[ESPORTE@MONTEALEGREDOSUL.SP.GOV.BR](mailto:ESPORTE@MONTEALEGREDOSUL.SP.GOV.BR)

NO LOCAL DA PROVA, DAS 14H AS 15H  
ESTÁÇÃO CARLOS NORBERTO - DISTRITO DAS MOSTARDAS

**INSCRIÇÕES LIMITADAS !!!**

REALIZAÇÃO

CRONOMETRAGEM

APOIO

## AUDIÊNCIA PÚBLICA

### Audiência Pública para elaboração da Lei Orçamentária Anual -LOA Exercício 2023

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul convida as entidades civis organizadas, autoridades constituídas e a população em geral para a audiência pública:

LOA 2023 (Lei Orçamentária Anual)

Local: Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul (Praça João Ferraz, nº 45- centro)

Data: 26 de setembro - Horário: 18h

## Monte Alegre do Sul é ouro e prata em Campeonato de Karatê



Os alunos da Escolinha Municipal de Karatê de Monte Alegre do Sul, mais uma vez se destacaram em competição. Em junho conquistaram medalhas de ouro, prata e bronze na Copa Cidade de São Paulo.

No último domingo, 21, nossos atletas tiveram um excelente desempenho na 29ª Copa Samurai Interestilos realizada na cidade de São Paulo que reuniu atletas de todo o Estado e trouxeram medalhas de ouro e prata.

Ao todo, 15 alunos da Escolinha, da categoria mirim a adulto participaram e deram o seu máximo nas disputas.

Nossos Medalhistas:

Sofia: ouro - Mirim A - Feminino

José Pietro: prata - Mirim A - Masculino

As aulas da escolinha municipal de Karatê ocorrem no Centro, às terças e quintas-feiras, das 19h às 20h, para crianças de 4 aos 10 anos de idade e das 20h às 21h, para crianças a partir de 11 anos e adultos.

No Distrito das Mostardas, acontecem às quintas-feiras, da 19h às 21h, faixa etária livre.

Podem participar crianças a partir de 4 anos de idade, adolescentes e adultos.

Informações e inscrições: Departamento de Esportes, à Rua Coronel Luis Leite, nº 86 Telefone (19) 996036172

## Prefeitura de Monte Alegre do Sul implanta Atividade Delegada no município



Já teve início no município de Monte Alegre do Sul a prestação de serviços do programa "Atividade Delegada". O programa é realizado através de convênio firmado entre a Prefeitura de Monte Alegre do Sul e a Secretaria da Segurança Pública do Governo do Estado, que permite aos policiais militares desempenharem suas funções nos dias de folgas, tendo como objetivo principal aumentar o efetivo nas ruas, trazendo mais segurança a todos.

De acordo com o convênio os militares deverão exercer a atividade delegada fardados e munidos de equipamento de proteção individual fornecidos pelo governo do Estado. Em contrapartida, a Prefeitura Municipal disponibiliza recurso financeiro para o pagamento de gratificação por desempenho de atividade delegada, conforme Lei Municipal nº 1.902, de 08 de setembro de 2020.

A jornada de cada militar obedecerá aos seguintes parâmetros: a jornada com até 8 (oito) horas diárias terá o limite de até 80(oitenta) horas dentro do mês considerado, e a jornada com 12(doze) horas diárias terá o limite de até 96(noventa e seis) horas mensais dentro do mês considerado.

A atividade delegada é voluntária, ou seja, somente os policiais que se interessam na atividade se inscrevem para participar.

Os policiais participantes irão exercer suas funções de rotina como a vigilância e fiscalização mediante delegação compartilhada das atribuições previstas no artigo 38 do Decreto Municipal nº 2424, de 18 de novembro de 2021 combinado com o artigo 59 da Lei Municipal nº 623, de 21 de junho de 1983(Código Tributário Municipal), e suas alterações, referente à fiscalização das licenças para funcionamento de estabelecimentos comerciais e do comércio ambulante, bem como aos artigos 101 e 102 do Código do Meio Ambiente (Lei Municipal, de 27 de novembro de 2012) combinado com o Decreto Municipal nº 2416, de 06 de setembro de 2021, que dispõe sobre limitação de poluição sonora no âmbito do município de Monte Alegre do Sul, no que tange à fiscalização da emissão de ruídos, além das demais normas e regulamentares a que se referem.

Monte Alegre do Sul é o primeiro município do Circuito das Águas Paulista a implantar a Atividade Delegada que resulta em mais policiais nas ruas, aumentando nosso efetivo, gerando mais segurança à população.

Essa é mais uma ação da atual administração que visa o fortalecimento da segurança pública em nosso município.